



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO Nº 10 / 2019 GESB- 06090**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO			
<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>			
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR		
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010		
<b>2. FISCALIZADO</b>			
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO		
REPRESENTANTE:	JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA		
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO		
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
<b>3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>			
TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	DATA:	11/02/2019
CIDADE:	CIDADES OPERADAS PELA SANEAGO NO ESTADO DE GOIÁS	GRS:	TODAS GRS's
<b>4. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS</b>			
<p>Após ser oficializada, por meio do Ofício nº 1503/2018 SEI - AGR (Processo 201800029008923), datado de 19 de dezembro de 2018, a encaminhar o "levantamento de TODOS os custos de TODOS os serviços complementares referentes à esgotamento sanitário contantes na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, calculados pela BRK Ambiental com base nos seus próprios custos de pessoal, deslocamento, análises laboratoriais, etc., ao invés dos custos operacionais da SANEAGO", a SANEAGO somente encaminhou, por meio do Ofício 0425/2019 - DIRIN, os custos referentes aos itens 1.29 e 1.30 da referida tabela, além da informação que o item 1.28 necessitaria de maior aprofundamento dos estudos tendo em vista a complexidade dos custos. Assim, verifica-se que a empresa não cumpriu a determinação da AGR uma vez que não encaminhou o levantamento de custos dos demais serviços complementares referentes ao esgotamento sanitário (itens 1.2, 1.24, 1.26, 2.2, 2.11, 3.4, 3.17, 3.30, 3.31, 3.36, 3.37 e 3.38, excetuando-se os itens referentes a penalidades pecuniárias),violando assim o art. 13, inciso IV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR.</p>			
<b>5. DISPOSITIVOS VIOLADOS</b>			
Art. 13, inciso IV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR.			

GOIÂNIA, 11 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 12/02/2019, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5791247** e o código CRC **3F43A9A5**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Criado por EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, versão 5 por EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA em 11/02/2019 11:13:01.